



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 001/2015

O Município de Garça, por intermédio do seu Prefeito Municipal, José Alcides Faneco, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao preenchimento de cargos vagos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física e Professor de Inglês, sob a organização e aplicação da Fundação para o Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNDEPE.

CAPÍTULO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento dos cargos adiante relacionados, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.2. Os cargos, a escolaridade, os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e o número de vagas são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	Número de Vagas	Número de Vagas reservadas Para ampla concorrência	Número de Vagas para Pessoas com Deficiência
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou normal em nível superior, nos termos da legislação federal pertinente, com habilitação para docência nas séries iniciais do ensino fundamental e/ou habilitação em educação infantil e/ou Curso de Magistério	1.288,42 1.539,05	25h* 32h*	95	90	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Curso superior de licenciatura plena em Educação Artística ou Artes	1.539,05	32h	10	09	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso superior de licenciatura plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho de Educação Física	1.539,05	32h	10	09	01
PROFESSOR DE INGLÊS	Curso superior de licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	1.539,05	32h	01	01	0

*Carga horária: 25h semanais (R\$ 1.288,42) ou 32h semanais (R\$ 1.539,05), dependendo da classe atribuída.

1.3. As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo I.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E POSSE

2.1. O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os no momento da posse:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- g) Não registrar antecedentes criminais, bem como não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, a penalidade de demissão a bem do serviço público.

2.2. O candidato que não reunir os requisitos enumerados no item 2.1. deste Capítulo perderá o direito à posse e será desclassificado do Concurso.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3. INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas de 30/03/2015 às 16 horas de 10/04/2015** (horário de Brasília), exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.fundepe.com, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

- a) acessar o endereço eletrônico www.fundepe.com;
- b) localizar no endereço eletrônico o “link” correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o pagamento da tarifa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), de acordo com o item 3.4. deste Capítulo, até a data limite para encerramento das inscrições (10/04/2015).

3.4. O pagamento da tarifa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

3.4.1. Para o pagamento da tarifa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

3.4.2. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à tarifa.

3.4.3. O candidato, após 5 (cinco) dias, contados do encerramento do período de inscrições, poderá conferir no endereço eletrônico (www.fundepe.com), na respectiva página deste Concurso, se sua inscrição foi efetivada. Caso seja detectada falta da inscrição, o candidato deverá entrar em contato, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, com a FUNDEPE, por meio do telefone (0xx14) 3311-9500, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira e sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, para verificar o ocorrido, sob pena de **desclassificação do certame**.

3.4.4. Caso do pagamento da tarifa seja efetuada em cheque e, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.4.5. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição, ou por qualquer outro meio que não os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

especificados neste Edital. O pagamento por “agendamento” somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.7. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.8. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido após a efetivação da inscrição.

3.9. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.9.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato seja aprovado neste Concurso.

3.10. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes nos itens 1.2. do Capítulo I – DOS CARGOS E DAS VAGAS e item 2.1. do Capítulo II - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E POSSE, sendo obrigatória a sua comprovação no ato de posse, sob pena de revogação da respectiva portaria de nomeação.

3.11. O candidato com necessidades especiais deverá, no preenchimento da ficha de inscrição, assinalar o tipo deficiência e indicar se há necessidade de condições especiais para realização da prova.

3.12. O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o Capítulo IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

3.13. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise e razoabilidade do solicitado, por parte da Prefeitura Municipal de Garça e da FUNDEPE.

3.14. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da(s) prova(s) deverá solicitá-la até o término do período de inscrições, por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à FUNDEPE, situada na Av. Vicente Ferreira, 1346 - Cascata - CEP 17515-000 – Marília/SP.

3.14.1. O candidato que não o fizer até o término do período de inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

3.15. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT.

3.16. **A partir das 16 horas (horário de Brasília) de 10/04/2015**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no endereço eletrônico da FUNDEPE.

3.17. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.18. A Prefeitura Municipal de Garça e a FUNDEPE não se responsabilizarão por solicitação de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamentos ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a efetivação da inscrição.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 7.853/89 é



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, devendo ser verificado se as atribuições dos cargos são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.2. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao(s) dia(s), horário(s) e local(is) de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

4.1.3. O candidato deverá encaminhar, via sedex, para a FUNDEPE, situada na Av. Vicente Ferreira, 1346 - Cascata – CEP 17515-000 - Marília - SP, postando até o último dia de inscrição, para efeito do prazo estipulado, uma via original ou cópia reprográfica autenticada, dos seguintes documentos:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, com validade de 1 (um) ano;
- b) Declaração de ciência das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório;
- c) Solicitação de prova especial, se necessário.

4.1.3.1. A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

4.1.4. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I, deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

4.1.6. Os candidatos classificados constantes da lista especial (pessoas com deficiência) serão convocados pelo Departamento de Recursos Humanos para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, conforme artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.1.7. Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não comprovar a deficiência declarada (declarado pessoa sem deficiência pela empresa encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral.

4.1.7.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

4.1.8. Se candidato convocado para realizar a Perícia Médica não comparecer na data marcada, será excluído do Concurso.

4.1.9. Após a posse do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e aposentadoria por invalidez.

4.1.10. Encerrado o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista específica de pessoas com deficiência.

4.1.11. O laudo médico será válido somente para este concurso.

CAPÍTULO V – DAS PROVAS

5.1. Este Concurso constará de prova objetiva e prova dissertativa, ambas de caráter eliminatório e classificatório, bem como prova de títulos de caráter classificatório.

5.2. A duração das provas objetivas e dissertativas será de 4 (quatro) horas.

5.3. As provas objetivas e dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório, visam avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

5.4. A prova de títulos visa avaliar a complementação da formação acadêmica.

5.5. A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, distribuídas como segue:

Cargo	Provas	Nº de Questões
Professor de Educação Básica I	Prova Objetiva	
	Língua Portuguesa	10 (dez)
	Matemática	10 (dez)
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	20 (vinte)
	Prova Dissertativa	01 (uma)
	Prova de Títulos	Item 8.17
Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física e Professor de Inglês	Prova Objetiva	
	Língua Portuguesa	10 (dez)
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	15 (quinze)
	Conhecimentos Específicos	15 (quinze)
	Prova Dissertativa	01 (uma)
	Prova de Títulos	Item 8.17

5.6. A prova dissertativa constará de 01 (uma) questão que versará sobre os conteúdos programáticos discriminados no Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

5.6.1. Na prova dissertativa o candidato deverá demonstrar conhecimento e domínio da Língua Portuguesa. Os erros de Português encontrados nesta prova serão considerados para a formação da nota final.

5.7. Para elaboração das provas será considerada a legislação vigente na data de publicação deste Edital.

5.8. O julgamento das provas objetiva e dissertativa será feito na forma especificada no **Capítulo VII deste Edital**.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas na cidade de Garça/SP.

6.2. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Garça, a FUNDEPE poderá aplicá-las em municípios vizinhos.

6.3. A aplicação da provas objetiva, dissertativa e de títulos está prevista para 17/05/2015.

6.4. Havendo alteração da data prevista para a aplicação das provas, as mesmas poderão ocorrer em domingos e feriados.

6.5. A confirmação da data, horário e local de aplicação da(s) prova(s) será feita oportuna e oficialmente por meio de publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites www.fundepe.com e www.garca.sp.gov.br (link concurso público) com antecedência mínima de 03 (três) dias.

6.5.1. O candidato somente poderá realizar as provas na respectiva data, horário e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar atraso, ausência ou apresentação em dia, horário ou local diferente dos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário estabelecido para o seu início, **não sendo admitidos retardatários após o fechamento dos portões.**

6.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação para as provas, munido de:

- a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; e
- b) caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, **todos os documentos de identificação original** por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da respectiva prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.8.1. Não serão aceitos, para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

6.8.2. O candidato que não cumprir o determinado nos itens 6.6. e 6.7. deste Edital não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.10. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.11. Durante **a realização de quaisquer das provas** deste Concurso, **não será permitida nenhuma espécie de consulta**, nem o uso de máquinas calculadoras, pagers, qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, fones de ouvido, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones, tablets, blackberry ou outros equipamentos similares), bem como o uso de protetores auriculares, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, ou ainda, material não autorizado pela FUNDEPE como estritamente necessário à realização das provas.

6.11.1. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) colocá-lo em embalagem (que será fornecida pela FUNDEPE), permanecendo lacrado até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova; e
- d) deixar embaixo ou ao lado da carteira, no chão, os eventuais pertences pessoais (bolsas, livros, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares).

6.12. Os eventuais erros de digitação do candidato no momento da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da realização das provas, em formulário específico, contendo a assinatura do candidato.

6.12.1. O candidato que não solicitar correção dos dados pessoais nestes termos arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.13. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, e tão somente nesse caso, a candidata lactante deverá apresentar-se no respectivo local e horário para o qual foi convocada, com a criança, assim como com o seu acompanhante (que deverá ser maior de idade e também portar documento oficial de identificação, em original), que será responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

guarda da criança, e que ficará em local a ser determinado pelo coordenador de aplicação da respectiva prova.

6.13.1. Para tanto, a candidata deverá, na semana anterior à data de realização da respectiva prova, entrar em contato com a FUNDEPE, por meio do telefone (0xx14) 3311-9500, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira e sexta-feira, das 8h00 as 12h00 e das 14h00 17h00, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.

6.14. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.14.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

6.14.2. A FUNDEPE ou a Prefeitura Municipal de Garça não disponibilizarão pessoa ou fiscal para responsabilizar-se pela criança.

6.14.3. A candidata que não proceder nos exatos termos do que dispõem os itens 6.13. a 6.13.1. deste Edital, ficará impossibilitada de realizar sua prova, sendo considerada ausente e, conseqüentemente eliminada deste Concurso.

6.14.4. Excetuada a situação prevista no item 6.13. deste Edital, não será permitida a permanência de acompanhantes (criança ou adulto de qualquer idade), nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato neste Concurso Público.

6.15. Será excluído deste Concurso o candidato que, **em qualquer uma das provas**, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o respectivo horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas objetiva ou dissertativa, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar original de documento oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrido o respectivo tempo mínimo de sua duração;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela FUNDEPE;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Cadernos de Prova ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, fones de ouvido, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones, tablets, blackberry, Iphone, Ipad ou outros equipamentos similares), ou com protetores auriculares;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.16. A FUNDEPE e a Prefeitura Municipal de Garça não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização das provas.

6.17. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local/prédio em que estiver prestando as provas.

6.18. Quando, após a realização das provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos para a sua realização, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e, em consequência, eliminado deste Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

6.19. O não comparecimento às provas objetiva e dissertativa, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.20. Especificamente **quanto à aplicação das Provas Objetiva, Dissertativa e de Títulos:**

a) No ato da realização da **Prova Objetiva**, serão entregues ao candidato o caderno de questões personalizado e a folha de respostas personalizada com seus dados cadastrais para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas;

b) Para a realização da **Prova Dissertativa**, receberá o candidato o respectivo caderno de prova personalizado.

6.20.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela FUNDEPE para a realização da prova, o qual, verificando qualquer divergência, deverá informar ao fiscal antes do início da prova.

6.20.2. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação da prova levando qualquer um dos materiais fornecidos, com exceção do “rascunho de gabarito”.

6.20.3. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída definitiva do candidato antes de decorridos 50% (cinquenta por cento) do tempo de duração da prova.

6.20.4. O candidato, na prova objetiva, deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para sua correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado e na própria Folha de Respostas.

6.20.4.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

6.20.4.2. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso o candidato será acompanhado por um fiscal da FUNDEPE, devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

6.20.4.3. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.20.4.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.21. O candidato, na **Prova Dissertativa**, deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, no canhoto destacável da capa do caderno de prova.

6.21.1. A prova dissertativa deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras, devendo ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao caderno de prova.

6.21.2. O candidato deverá desenvolver/redigir a dissertação e transcrevê-la para o local especialmente reservado para tal finalidade no respectivo caderno. O campo reservado para a redação será o único válido para a avaliação das respostas. O campo reservado para rascunho é de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

6.21.3. Esta prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à respectiva prova e a consequente eliminação do candidato deste Concurso.

6.21.4. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no respectivo caderno. Em hipótese alguma os rascunhos elaborados pelo candidato serão considerados na correção das provas pela banca examinadora.

6.21.5. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela FUNDEPE.

6.21.6. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica ou assinatura em qualquer parte do(s) caderno(s) – diferentemente do local estipulado pela FUNDEPE para aposição da assinatura do candidato – configurará a identificação do autor, acarretando na atribuição de nota zero à respectiva prova e, conseqüentemente, em eliminação deste Concurso.

6.21.7. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nos cadernos de prova serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.21.8. Em hipótese alguma haverá substituição do(s) caderno(s) de prova por erro do candidato.

6.21.9. Após o término do prazo previsto para a duração das respectivas provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas personalizada da prova objetiva ou da prova dissertativa.

6.21.10. Na avaliação da prova dissertativa será considerada a redação do candidato, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, a fluência, a coerência da exposição, objetividade e sequencia lógica e a correção gramatical.

6.21.11. Ao término das provas, deverá o candidato entregar ao fiscal de sala a folha de respostas da prova objetiva e os cadernos das provas objetiva e dissertativa, devidamente assinadas nos respectivos campos apropriados.

6.21.12. Será atribuída nota 0,0 (zero) à respectiva prova em que o caderno esteja em branco.

6.22. Serão disponibilizados no site da FUNDEPE (www.fundepe.com), a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação das provas, os cadernos das provas objetiva e dissertativa, bem como o respectivo gabarito.

6.22.1. O gabarito também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura Municipal (link concurso público).

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 60 pontos. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NPO = \frac{Na \times 60}{Tq}$$

Onde:

NPO = Nota da prova objetiva

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

7.2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 30 pontos (trinta pontos).

7.2.1 Os candidatos não habilitados na prova objetiva serão eliminados do Concurso Público.

7.3. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

I. DO JULGAMENTO DA PROVA DISSERTATIVA

7.4. A prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por uma proposta de dissertação, visando avaliar a capacidade de fundamentação, conclusão, clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma.

7.5. A prova dissertativa será aplicada juntamente com a prova objetiva a todos os candidatos presentes, e serão corrigidas somente as provas dos candidatos habilitados na prova objetiva, nos termos previstos no item 7.2. deste Capítulo.

7.6. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.7. A prova deverá ser desenvolvida, obrigatoriamente, a tinta indelével.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- 7.8. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
- Tema e seu desenvolvimento:** considera se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a prova não seja objeto de correção em qualquer outro de seus aspectos, atribuindo-lhe nota 0 (zero).
 - Estrutura:** consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes à tipologia textual proposta e a coerência das ideias. A fuga completa à tipologia textual proposta é motivo suficiente para que a prova não seja objeto de correção em qualquer outro de seus aspectos, atribuindo-lhe nota 0 (zero). No que diz respeito ao desenvolvimento do texto, verificar-se-á, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente. Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de conclusão ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.
 - Expressão:** consideram-se nesse item os aspectos referentes à coesão textual (nas frases, períodos e parágrafos) e o domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação. A presença de clichês e frases feitas e uso inadequado de vocábulos são ocorrências, em princípio, negativas. A fluência do discurso será avaliada por meio da competência em expor com clareza e precisão os elementos selecionados para a elaboração do texto.
- 7.9. Será atribuída nota zero à prova dissertativa que:
- for escrita em outra língua que não a portuguesa;
 - for assinada ou redigida fora dos locais apropriados;
 - apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - estiver em branco;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - fugir ao tema ou gênero textual propostos.
- 7.10. Será considerado habilitado, na prova dissertativa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.
- 7.10.1. Os candidatos não habilitados na prova dissertativa serão eliminados do Concurso Público.

CAPÍTULO VIII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. A entrega de títulos, por todos os candidatos, deverá ocorrer na mesma data e local da prova objetiva e dissertativa, após o término dessas.
- 8.1.1. O candidato que não comparecer à prova de títulos será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso.
- 8.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 8.3. A prova de títulos terá caráter classificatório.
- 8.4. Serão avaliados somente os títulos dos candidatos habilitados na prova dissertativa.
- 8.5. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.6. Serão considerados títulos somente os constantes na Tabela de Títulos de que trata o item 8.17. deste Capítulo.
- 8.7. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e autenticadas, sendo que:
- não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
 - não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

c) não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos em cópias reprográficas sem autenticação.

8.8. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente pontuação.

8.8.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

8.8.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, no qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou linha(s) de pesquisa(s) do título.

8.9. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no Concurso.

8.10. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, bem como data do documento.

8.10.1. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título.

8.10.2. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverá constar a carga horária total e o período de realização do curso.

8.11. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

8.12. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação, deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

8.13. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 2 (dois) pontos.

8.14. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo, bem como a quantidade máxima de cada título.

8.15. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de entrega dos títulos.

8.16. Cada título será considerado uma única vez.

8.17. Tabela de Títulos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)
Doutorado - na área da educação - concluído até a data da entrega dos títulos.	Certificado/Declaração devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do doutorado.	1	1,0	1,0
Mestrado , na área da educação - concluído até a data da entrega dos títulos.	Certificado/Declaração devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do mestrado.	1	0,65	0,65
Curso de Pós-Graduação – lato sensu - Especialização , na área da educação, concluído até a data da entrega dos títulos, com no mínimo 360 horas.	Certificado/Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1	0,35	0,35

8.18. Comprovada em qualquer tempo a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

8.19. Todas as cópias dos documentos entregues, cuja retirada não for solicitada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso, serão incinerados.

8.20. A devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso, diretamente na FUNDEPE, situada na Av. Vicente Ferreira, 1346, Cascata, Marília, São Paulo – CEP 17515-000.

8.21. O recebimento e avaliação dos títulos são de responsabilidade da FUNDEPE.

CAPÍTULO IX - DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final será a soma aritmética das notas obtidas nas provas objetiva, dissertativa e dos pontos obtidos na prova de título.

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.1. Na hipótese de igualdade na nota final entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior número de acertos na disciplina da Língua Portuguesa;
- c) maior número de acertos na disciplina da Matemática (quando houver);
- d) maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- e) maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos;
- f) maior pontuação na prova de títulos.

10.1.2. Para efeito de critérios de desempate, deverá ser considerado o último dia da inscrição.

10.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados, inclusive os declarados com deficiência) e outra especial (pessoas com deficiência aprovados).

10.3. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da Lista de Classificação Final Geral.

10.4. Não ocorrendo no Concurso Público aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

10.5. Os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, os quais, complementarmente, constarão também nos sites da FUNDEPE (www.fundepe.com) e da Prefeitura Municipal de Garça (www.garca.sp.gov.br).

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à data da publicação ou do fato que lhe deu origem.

11.2. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o gabarito e os resultados das diversas etapas do Concurso Público, deverão utilizar somente o campo próprio na página específica da FUNDEPE (www.fundepe.com), e seguir as instruções ali contidas.

11.2.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será aplicada a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

11.2.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

11.2.3. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.2.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no site oficial da FUNDEPE e da Prefeitura Municipal (link concurso público).

11.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.4. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes na página da FUNDEPE (www.fundepe.com)

11.6. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, cuja a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

11.7. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.

11.8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

CAPÍTULO XII – DA POSSE

12.1 A nomeação, sob égide do REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, instituído pela Lei Municipal nº 2.680/1991, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Garça.

12.2. Por ocasião da posse, para atendimento ao item 2.1. deste Edital, serão fornecidos os seguintes documentos:

- a) Cópia simples da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento;
- b) Cópia simples da Cédula de Identidade (RG);
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Cópia simples do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Cópia simples da Carteira de Trabalho e cartão PIS/PASEP;
- f) Cópia simples do Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou outro documento de quitação do serviço militar (se do sexo masculino);
- g) Cópia simples da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- h) Cópia simples da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- i) Cópia simples do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone, ou contrato de locação);
- j) Cópia simples da Carteira de Vacinação (vacina antitetânica);
- k) Certidão dos distribuidores Cíveis e Criminais das Justiças Federal e Estadual dos lugares onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) 01 (uma) Fotografia 3x4 recente;
- m) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- n) Comprovante do Tipo Sanguíneo;
- o) Comprovante de Escolaridade / Pré-Requisitos nos termos deste Edital;
- p) Declaração de Bens e Valores, na forma da Lei Federal nº 8.429/92 e Lei Municipal nº 2.680/91;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.680/91;

r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, a penalidade de demissão a bem do serviço público.

12.3. O candidato que, no prazo legal, não atender à nomeação, bem como não entregar os documentos constantes do item 12.2., perderá o direito à posse e será desclassificado definitivamente do Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, em face das quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.3. A aprovação e a classificação definitiva geram apenas a expectativa de direito à nomeação do candidato.

13.4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

13.5. Caberá à Prefeitura Municipal de Garça a homologação deste Concurso Público.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites da FUNDEPE e Prefeitura Municipal (link concurso público).

13.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, e nas eventuais alterações, não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.

13.8. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela FUNDEPE, por meio do Disque FUNDEPE, e pela internet, no site www.fundepe.com, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garça.

13.9. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a homologação, o candidato deverá requerer a atualização à FUNDEPE, após e durante o prazo de validade deste Certame, deverá ser efetuado pessoalmente à Prefeitura Municipal de Garça.

13.10. A Prefeitura Municipal de Garça e a FUNDEPE se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou salas de provas.

13.11. A Prefeitura Municipal de Garça e a FUNDEPE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela EBCT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

13.12. A Prefeitura Municipal de Garça e a FUNDEPE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.13. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados oficialmente nos sites da FUNDEPE e da Prefeitura Municipal, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.13.1. Poderá ocorrer divulgação do presente Concurso Público, sob forma de releases, em jornais de circulação no município, os quais deverão remeter todas as informações para o site da FUNDEPE (www.fundepe.com) e da Prefeitura Municipal (www.garca.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos seguir as instruções ali contidas.

13.14. Toda menção a horário neste Edital, bem como em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília.

13.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Garça.

13.16. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público os registros eletrônicos.

13.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Garça poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou documentação, bem como qualquer irregularidade no Concurso.

13.18. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

Garça/SP, 25 de março de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E ÁREA DE ATUAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Atribuições: preserva os princípios, os ideais e os fins da Educação Brasileira, através de seu desempenho profissional e da participação na elaboração da proposta pedagógica da escola; incentiva a formação de atitudes que conduzam ao desenvolvimento pleno das potencialidades do educando, como elemento de atuação; resguarda as finalidades da Educação Nacional, inspiradas nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e contra todas as formas de discriminação social, religiosa, política e filosófica; colabora na elaboração e efetivação das atividades para integração da família, escola e comunidade e delas participar; participa das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, realizando atividades escolares e extra-classe; comparece ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza, bem como respeita datas de entrega de documentos tais como: diário de classe, plano de trabalho dentre outros inerentes à função docente; ministra os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, Conselho de Classe e ao desenvolvimento profissional; comunica ao superior hierárquico todas as irregularidades que tiver conhecimento no local de trabalho; mantém, com os colegas espírito de cooperação e solidariedade; respeita a integridade moral e humana do aluno; respeita o aluno como sujeito do processo educativo e compromete-se com a eficácia de seu aprendizado; eleva o nome da categoria profissional; elabora e cumpre plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zela pela aprendizagem dos alunos; estabelece estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; guarda sigilo profissional; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Área de atuação: Classes Iniciais do Ensino Fundamental (1.º ano ao 5º ano), Apoio Pedagógico, CAPE (Classe de Apoio Pedagógico Especializado), Educação Especial (APAE), EJA (Educação de Jovens e Adultos), além de classes de educação infantil e compensatória nas diversas unidades escolares do município e entidades conveniadas, inclusive como professor “volante”, que terá sede em uma unidade escolar e ficará responsável por substituir professores nas ausências e desenvolver atividades pertinentes às necessidades de cada Unidade Escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Atribuições: trabalha com clientelas de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais; atua em escolas ou instituições de ensino da rede pública municipal; trabalha em zonas urbanas ou rurais, desenvolvendo suas atividades de forma individual ou em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino; planeja e executa o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; define, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministra aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; levanta e interpreta dados relativos a realidade de sua classe; avalia o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participa na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participa na elaboração, execução e avaliação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

plano integrado da escola; participa na elaboração do regimento escolar; zela pela aprendizagem dos alunos; atende as solicitações da direção da escola, referentes a sua ação docente; atualiza-se em sua área de conhecimentos; participa do planejamento de classes paralelas, diária ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra classes; coopera com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar; participa de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino bem como de projetos de pesquisas educacionais; fornece dados e apresenta relatórios de suas atividades; zela pela disciplina e pelo material docente; mantém-se atualizado sobre a legislação do ensino e Executa outras atividades a fins; ministra aulas teóricas e práticas de Educação Artística, em escolas da rede pública; participa efetivamente da elaboração da proposta pedagógica da escola; participa das reuniões sistemáticas de estudo na escola, inclusive, nas horas-atividades; acompanha e avalia com o professor regente, o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica cumulativa e processual; planeja com a equipe pedagógica nas horas atividades, estratégias de trabalho e encaminhamentos adequados para os conteúdos de sua área; estimula a criança para a percepção estética da realidade, ampliando a sua leitura de mundo por meio de atividades lúdicas contextualizadas, que permitam ao aluno perceber da arte no seu cotidiano; realiza atividades que contemplem as diferentes linguagens: música, teatro, dança e artes visuais, acompanhando o processo de desenvolvimento da criança; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Área de atuação: Classes Iniciais do Ensino Fundamental (1.º ano ao 5º ano), EJA (Educação de Jovens e Adultos), Projetos da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições: exerce, no que couber, as atribuições inerentes ao PEB I; participa das reuniões sistemáticas de estudo na escola, inclusive, nas horas-atividades; planeja com a equipe pedagógica nas horas atividades, estratégias de trabalho e encaminhamentos adequados para os conteúdos de sua área; promove e coordena a prática de ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, com o objetivo de formar atletas que representem o Município em eventos esportivos; promove e coordena a prática de ginástica e outros exercícios físicos entre estudantes, instruindo-os sobre os princípios e regras inerentes a cada um deles, para assegurar-lhes preparo físico ideal para competições amistosas e regionais; estuda as necessidades e a capacidade física dos atletas, aplicando exercícios respiratórios e musculares, para determinar um programa esportivo adequado; instrui os atletas sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações para ginástica, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos atletas, para verificar os problemas surgidos e as soluções encontradas e permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; zela pela conservação, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos, utilizando-se de lugar apropriado, para mantê-los em estado funcional; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Área de atuação: Classes Iniciais do Ensino Fundamental (1.º ano ao 5º ano), EJA (Educação de Jovens e Adultos), Projetos esportivos diversos da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROFESSOR DE INGLÊS

Atribuições: exerce, no que couber, as atribuições inerentes ao PEB I; participa efetivamente da elaboração da proposta pedagógica da escola; participa das reuniões sistemáticas de estudo na escola, inclusive, nas horas-atividades; acompanha e avalia com o professor regente, o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica cumulativa e processual; planeja com a equipe pedagógica nas horas atividades, estratégias de trabalho e encaminhamentos adequados para os conteúdos de sua área; acompanha o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; participa ativamente dos programas de capacitação promovidos pela escola ou Secretaria Municipal de Educação; prepara os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Área de atuação: Projetos da Secretaria Municipal de Educação e Escolas de Tempo Integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Ortografia. Acentuação. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Figuras de Linguagem. Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Voz Ativa e Passiva. Colocação pronominal. Crase. Pontuação.

MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

ANGOTTI, Maristela (Org.). **Educação Infantil**: da condição de direito à condição de qualidade no atendimento. Campinas, SP: Editora Alínea, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. **Parecer nº 20/2009**. Discute as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF, 11 de novembro de 2009a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12745:ceb-2009&catid=323:orgaos-vinculados>. Acesso em: 20 fev. 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1**. MEC/SEB, 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2**. MEC/SEB, 2006.

FALK, Judite (Org.). **Educar os três primeiros anos**: a experiência de Lóczy. Araraquara: JM Editora, 2004.

FARIA, Vitoria Libia Barreto de; DIAS, Fátima Regina Teixeira de Salles (Orgs.). **Currículo na Educação Infantil**: Diálogo com os demais elementos da Proposta Pedagógica. São Paulo: Scipione, 2007. (Percurso)

GOLDSCHMIED, Elinor; JACKSON, Sonia. **Educação de 0 a 3 anos**: o atendimento em creche. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação na Pré-escola**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1999.

KAUFMAN, Ana Maria; RODRÍGUEZ, Maria Elena. **Escola: leitura e produção de textos**. Porto Alegre: Artmed, 1995.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O jogo e a educação infantil**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde. et al. (Orgs.). **Os fazeres na Educação Infantil**. 6. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2003.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. **A criança na fase inicial da escrita**: a alfabetização como processo discursivo. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos**. Parecer nº 11 de 10 de maio de 2000.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- _____. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. MEC/SEESP, 2001.
- _____. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.
- _____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares)**. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.
- _____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
- _____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 05 out. 1988.
- BUSQUETS, Maria Dolores et al. **Temas Transversais e Educação**. 4 ed. São Paulo: Editora Ática, 1993.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
- _____. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.
- DEMO, Pedro. **Professor do futuro e reconstrução do conhecimento**. 6. ed. Petrópolis, RJ. Vozes, 2009. P.13-22.
- DELORS, Jacques et al. **Educação: um tesouro a descobrir** – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.
- FARIA, Ana Lúcia Goulart de; PALHARES, Marina Silveira. **Educação Pós-LDB: rumos e desafios**. 5.ed. Campinas, SP.: Autores Associados, 2005.
- FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- FREITAS, Luiz Carlos de. A internalização da exclusão. **Educ. Soc.** [online]. 2002, v. 23, n. 80, pp. 299-325.
- FREIRE, Paulo. **A importância do ato de Ler**. 42 ed. São Paulo: Cortez, 1992.
- GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2004.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
- MENDONÇA, Sueli Guadalupe de Lima; MILLER, Stela (Orgs.). **Vigotski e a escola atual: fundamentos teóricos e implicações pedagógicas**. Araraquara, SP: Junqueira & Marin, 2006.
- MENEGOLLA, Maximiliano; SANT’ANNA, Ilza Martins. **Por que planejar? Como planejar?** São Paulo: Editora Vozes, 1999.
- MICHELS, Maria Helena. Gestão, Formação docente e Inclusão: Eixos da reforma educacional brasileira que atribuem Contornos à Organização escolar. **Rev. Bras. Educ.** [online]. 2006, vol.11, n.33, pp. 406-423.
- MORAN, José Manuel. Ensino e aprendizagem inovadores com tecnologias audiovisuais e telemáticas. In MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T., BEHRENS, Maria Aparecida. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. 5. ed. Campinas, SP, Papiros, 2002, p. 11 - 65.
- MORAIS, Regis. **Violência e Educação**. Campinas: Papirus, 1995.
- OYAFUSO, Akiko; MAIA, Eny. **Plano Escolar: caminho para a autonomia**. São Paulo: CTE – Cooperativa Técnica Educacional, 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

SERRÃO, Maria Isabel Batista. Atividade humana e educação. Cap. 4. In: _____. **Aprender a ensinar:** a aprendizagem do ensino no curso de Pedagogia sob o enfoque histórico-cultural. São Paulo: Cortez, 2006. p. 87-144.

VASCONCELOS, Celso dos Santos. Projeto político-pedagógico: conceito e metodologia de elaboração. In: _____. **Planejamento:** projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 5. ed. São Paulo: Libertad, 1999. – (Cadernos Pedagógicos do Libertad; v.1). pp. 169-181.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). **Técnicas de ensino:** por que não? 19 ed. Campinas-SP: Papirus, 2008. – (Coleção Magistério Formação e Trabalho Pedagógico).

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). **Didática:** o ensino e suas relações. 12 ed. Campinas-SP: Papirus, 2007. – (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico).

VIGOSTKI, Luria, A.R. et al. **Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem.** 11 ed. São Paulo: Ícone, 2010.

_____. **Pensamento e Linguagem.** São Paulo: Martins Fontes, 1989.

WACHOWICZ, Lílian Anna. Avaliação e aprendizagem. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). **Lições de didática.** Campinas-SP: Papirus: 2006. – (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico). p. 135-160.

ZABALA, Antoni. **A prática Educativa** – Como ensinar. Potro Alegre: Artmed, 1998.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE INGLÊS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Ortografia. Acentuação. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Figuras de Linguagem. Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Voz Ativa e Passiva. Colocação pronominal. Crase. Pontuação.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.** Parecer nº 11 de 10 de maio de 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais.** vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica.** MEC/SEESP, 2001.

_____. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União,** Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares).** Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União,** Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União,** Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). **Diário Oficial da União,** Brasília, seção I, 05 out. 1988.

BUSQUETS, Maria Dolores et al. **Temas Transversais e Educação.** 4 ed. São Paulo: Editora Ática, 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is"**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004
- _____. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.
- DEMO, Pedro. **Professor do futuro e reconstrução do conhecimento**. 6. Ed. Petrópolis, RJ. Vozes, 2009. P.13-22.
- DELORS, Jacques et al. **Educação: um tesouro a descobrir** – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.
- FARIA, Ana Lúcia Goulart de; PALHARES, Marina Silveira. **Educação Pós-LDB: rumos e desafios**. 5.ed. Campinas, SP.: Autores Associados, 2005.
- FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- FREITAS, Luiz Carlos de. A internalização da exclusão. **Educ. Soc.** [online]. 2002, v. 23, n. 80, pp. 299-325.
- FREIRE, Paulo. **A importância do ato de Ler**. 42 ed. São Paulo: Cortez, 1992.
- GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2004.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
- MENDONÇA, Sueli Guadalupe de Lima; MILLER, Stela (Orgs.). **Vigotski e a escola atual: fundamentos teóricos e implicações pedagógicas**. Araraquara, SP: Junqueira & Marin, 2006.
- MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. **Por que planejar? Como planejar?** São Paulo: Editora Vozes, 1999.
- MICHELS, Maria Helena. Gestão, Formação docente e Inclusão: Eixos da reforma educacional brasileira Que atribuem Contornos à Organização escolar. **Rev. Bras. Educ.** [online]. 2006, vol.11, n.33, pp. 406-423.
- MORAN, José Manuel. Ensino e aprendizagem inovadores com tecnologias audiovisuais e telemáticas. In MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T., BEHRENS, Maria Aparecida. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. 5. ed. Campinas, SP, Papiros, 2002, p. 11 - 65.
- MORAIS, Regis. **Violência e Educação**. Campinas: Papiros, 1995.
- OYAFUSO, Akiko; MAIA, Eny. **Plano Escolar: caminho para a autonomia**. São Paulo: CTE – Cooperativa Técnica Educacional, 1998.
- SERRÃO, Maria Isabel Batista. Atividade humana e educação. Cap. 4. In: _____. **Aprender a ensinar: a aprendizagem do ensino no curso de Pedagogia sob o enfoque histórico-cultural**. São Paulo: Cortez, 2006. p. 87-144.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Projeto político-pedagógico: conceito e metodologia de elaboração. In: _____. **Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico**. 5. ed. São Paulo: Libertad, 1999. – (Cadernos Pedagógicos do Libertad; v.1). pp. 169-181.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). **Técnicas de ensino: por que não?** 19 ed. Campinas-SP: Papiros, 2008. – (Coleção Magistério Formação e Trabalho Pedagógico).
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). **Didática: o ensino e suas relações**. 12 ed. Campinas-SP: Papiros, 2007. – (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico).
- VIGOSTKI, Luria, A.R. et al. **Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem**. 11 ed. São Paulo: Ícone, 2010.
- _____. **Pensamento e Linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- WACHOWICZ, Lílian Anna. Avaliação e aprendizagem. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). **Lições de didática**. Campinas-SP: Papiros: 2006. – (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico). p. 135-160.
- ZABALA, Antoni. **A prática Educativa** – Como ensinar. Potro Alegre: Artmed, 1998.
- MORIN, Edgar – **Os sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**, 3ª Edição, São Paulo – Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2001,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

COSTA, Cristina. **Questões de Arte: O belo, a percepção estética e o fazer artístico.** 2.ed. São Paulo: Moderna, 2004.

FILHO, João Gomes. **Gestalt do Objeto: Sistema de Leitura Visual da Forma.** 8 ed. São Paulo: Escrituras, 2008.

IAVELBERG, Rosa. **Para gostar de aprender arte: Sala de aula e formação de professores.** Porto Alegre: Artmed, 2003.

MEIRA, Beá. **Modernismo no Brasil: panorama das Artes visuais.** São Paulo: Ática, 2006.

LIBÂNIO, D. et al. **Por toda Parte.** São Paulo: FTD, 2013.

PICOSQUE, G.; MARTINS, M.; GUERRA, M. **Didática do Ensino de arte: A língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte.** São Paulo: FTD, 1998.

PROENÇA, Graça. **Descobrimos a história da arte.** São Paulo: Ática, 2005.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. **Proposta curricular do Estado de São Paulo para o ensino de arte para o ensino fundamental Ciclo II e ensino médio.** São Paulo: SE, 2008.

_____. **Ensinar e Aprender ensino fundamental Ciclo II arte volume do professor.** São Paulo: SE, 2010.

MIRANDA, Leonardo dos Passos. **Enciclopédia do Estudante – HISTORIA DA ARTE – artistas, estilos e obras-primas.** Editora Moderna: São Paulo, 2008.

SPOLIN, Viola. **Improvisação para o teatro.** São Paulo: Perspectiva 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

LIMA, M. E. e NEIRA, M. G. **O currículo da Educação Física como espaço de participação coletiva e reconhecimento da cultura corporal da comunidade.** Revista Iberoamericana de Educación, Madrid, v. 51, n. 5, 2010.

BRACHT, V. **A constituição das teorias pedagógicas da Educação Física.** Cadernos Cedes. ano XIX, nº 48, 1999.

ESCUADERO, N. T. G.; NEIRA, M. G. **Avaliação da aprendizagem em Educação Física: uma escrita autopoietica.** Est. Aval. Educ., São Paulo, v. 22, n. 49, maio/ago. 2011.

NEIRA, M. G; LIMA, M. E; NUNES, M.L.F (orgs). **Educação Física e culturas: Ensaio sobre a prática.** São Paulo: FEUSP, 2012 - versão completa em www.gpef.fe.usp.br.

NEIRA, M. G. **O currículo cultural da Educação Física em ação: a perspectiva dos seus autores;** São Paulo, p. 77-124; 2011.

Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de graduação. **Caderno de Formação: formação de professores didática dos conteúdos/ Universidade Estadual Paulista.** Pró-Reitoria de Graduação; Universidade Virtual do Estado de São Paulo – São Paulo; Cultura Acadêmica, 2012, v.6.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR DE INGLÊS

BRASIL. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. **Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental: 5ª a 8ª.** V.2. Brasília: MEC/SEF, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais para o terceiro e quarto ciclos (5ª a 8ª série) do ensino fundamental: língua estrangeira.** Brasília: MEC/SEF, 1998.

BROWN, H.D. **Principles of Language Learning and Teaching.** Fifth edition. Longman, 2000.

CELCE-MURCIA, M. **Teaching English as a Second or Foreign Language.** 3ª ed. Heinle Cengage.

COLLINS COBUILD English Guides: Confusable Words. London: Harper Collins, 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- DEKEYSER, Robert. Practice in a Second Language. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology. Cambridge, 2007.
- DIONISIO, Machado, Bezerra. Ângela /Anna Rachel /Maria Auxiliadora (Org.), Gêneros textuais e ensino. Editora Lucerna, 2005.
- GIMENEZ, T. Trajetórias na formação de professores de línguas. Londrina: Eduel, 2002.
- HIGH, P. B. G. Outline of american literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.
- LARSEN - FREEMAN, D., Thewlis, S.H. Grammar Dimensions: form, meaning and use. Boston: Heinle Cengage.
- MURPHY, R. English Grammar in Use. 4ª ed. Cambridge University.
- SOUZA, Adriana Grade Fiori et al. (2005). Leitura em Língua Inglesa: uma abordagem instrumental. São Paulo: Disal.
- PAIVA, V.L.M.O. (Org) Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998.
- STERN, H.H. Fundamental Concepts of Language Teaching. Oxford, 1983.
- STEVICK, E. W. Working With Teaching Methods. Heinle & Cengage.
- SWAN, M. Practical English Usage. 3ª ed. Oxford: Oxford University, 2008.
- SWAN, Michael & WALTER, Catherine. How English Works: a grammar practice book. Oxford: Oxford UP, 1994.
- THORNLEY, G.C. & ROBERTS, G. Outline of English literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.